Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA nº 05/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

"Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereadora Segunda Secretária Lúcia Rosa da Silva Poiares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil reais),** para aquisição de equipamentos odontológico para implantação de consultório de atendimento de odontologia na rede Municipal (Secretária de Saúde – Compra de equipamentos), **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** destinado para implantação de estufa para arborização do Município de Serrana (Secretária de Infraestrutura), **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** destinado para custeio da entidade Casa dos Velhinhos - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** destinado para custeio da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** destinado para custeio da entidade Lar Santo Antônio - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado para custeio da entidade Abrigo Santo André - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado para custeio do CCI (Centro de Convivência do Idoso) – (Assistência Social - Centro de Convivência do Idoso), **5.000,00 (Cinco mil reais)** destinado para custeio da Orquestra Municipal de metais e percussão de Serrana - (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo – Orquestra Municipal de metais e percussão de Serrana).

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2023 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo	
10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-44.90.52– Equipamento e material Permanente	**R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)**

15 – Secretária de da Infra-Estrutura	
15.451 – Limpeza e Conservação Urbana	
15.451.12.2018-33.90.30 – Material de Consumo	**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.50.43 – Subvenção Social	**R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)**

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.813 – Atividade de lazer e musicalização	
27.813.8-33.90.30 – Material de Consumo	**R$ 5.000,00 (Sete mil e quinhentos reais)**

Anulação	

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	

03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	**R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2023 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.

JARBAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Vereador

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 36/2022 foi destinado o valor de R$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para as pastas mencionadas nesta Emenda Impositiva.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.

JARBAS JOSÉ DE OLIVEIRA

Vereador